



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 813, de 02 de setembro de 2019 (Omitida da ed. 862 de 07/09/2019)

***Institui o Programa
Municipal de
Fomento a Educação
Especial e Inclusiva, e
dá outras providencias***

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Fomento a Educação Especial e Inclusiva do Município de São Sebastião do Alto – RJ, em caráter emergencial e temporário, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, em complemento e apoio às ações municipais da educação, diante do que dita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do Programa instituído no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Professor Interpretador de Libras, com carga horária de 22 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 1.678,90;

II - 01 (um) Professor de Atendimento Educacional Especializado, com carga horária de 22 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 1.678,90.

Artigo 3º - Os recursos para cumprimento do presente Lei, correrão por conta das verbas específicas, consignadas no Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 02 de setembro de 2019

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 813, 02 de setembro de 2019

Anexo Único

Título: *Programa Municipal de Apoio à Educação Especial e Inclusiva do Município de São Sebastião do Alto – RJ.*

Caráter: *emergencial;*

Âmbito: *Estrutura da Secretaria Municipal de Educação;*

Objetivo Geral: *atender a demanda educacional, garantindo educação pública e gratuita aos deficientes, às crianças com necessidades especiais, de acordo com as diferenças individuais, com as necessidades educacionais de cada um, valorizando suas potencialidades e habilidades, de modo a avançar no conhecimento, na inclusão, nas lutas sociais para constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes, visando uma prática pedagógica coletiva, multifacetada, dinâmica e flexível, através dentre outros, da formação humana dos professores e nas relações família-escola, em nome de uma sociedade melhor para todos.*

Finalidade:

- Possibilidades objetivas de aprendizagem a todos os alunos, especialmente àqueles com deficiências, atendendo as diferenças individuais.*
- Tecnologias que permitam cada vez mais a integração de crianças com necessidades especiais nas escolas, facilitando todo o seu processo educacional e visando a sua formação integral.*
- Acompanhamento por equipe multidisciplinar;*

Ações:

- *estender as ações da educação especial e inclusiva à toda rede municipal de ensino;*
- *dotar dos recursos necessários a aquisição de material, equipamentos e infraestrutura adequada;*
- *dotar de recursos humanos para melhor atendimento às crianças e jovens com deficiência;*
- *demais ações pertinentes.*

Recursos financeiros: *recursos destinados as ações de atenção de básica em saúde.*

Prazo: *24 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.*

São Sebastião do Alto, 02 de setembro de 2019

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal